



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 025/93

PUBLICAÇÃO EM:

0 Regional

NO DIA:

1 06, 11, 93

NA EDIÇÃO Nº:

793

FLS. Nº:

FG. Nº:

06

SÚMULA: Altera a redação do art. 2º, da Lei Municipal nº 016/93, de 08 de julho de 1993, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal Sanciono, a seguinte Lei:

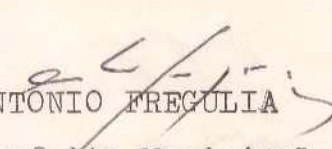
Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 016/93, de 08 de julho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O resultado obtido na venda das Ações referidas no artigo anterior, até o valor de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais), serão revertidos para custeio na unidade orçamentária, Serviços de Assistência e Saúde - 2.017 - 3.120 - Material de Consumo, CR\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil cruzeiros reais), para aquisição de veículos para os diversos setores da Administração, CR\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros reais), para aquisição de uma Retro-Escavadeira, para o Serviço Rodoviário Municipal e os recursos financeiros excedentes aos valores constantes deste artigo, servirá para reforço de caixa, ficando o Poder Executivo autorizado a fazer uso do mesmo de acordo com as necessidades financeiras do Tesouro Municipal".

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Centro Cívico Governador Alvaro Dias, Paço Municipal, aos quatro dias do mês de novembro de mil, novecentos e noventa e três.


ANTÔNIO PREGULIA

Prefeito Municipal